



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl- Fone: (47)3641-4000
CNPJ: 83.102.509/0001-72 -www.mafra.sc.gov.br

ATA Nº 02/2022

Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 019/2022


No décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às 09h05min no edifício da Prefeitura Municipal de Mafra, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade, estiveram reunidos a Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da portaria nº 1093/22 em 03.10.2022, para julgar o processo licitatório referente "Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Convivência Social no Assentamento Herança do Contestado, conforme Repasse através de Transferência Especial, Emenda nº SCC 00001267/2022, publicado no diário oficial - SC - nº21.768, de 11 de maio de 2022 conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior."

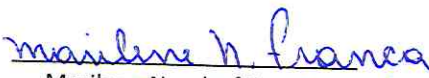
Para este certame licitatório, protocolou seus envelopes a empresa:


- TFI ENGENHARIA LTDA.

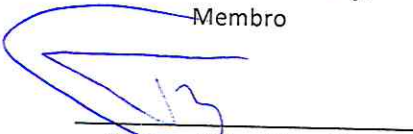
A comissão verificou os documentos de habilitação da empresa participante e com relação a capacidade técnica considerou a empresa TFI ENGENHARIA LTDA **inabilitada**, pois apresentou o atestado de capacidade técnica conforme exigido nos itens 6.4.3. (Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.) e 6.4.4. (Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de 2 (duas obras), conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.) do edital, porém em seu atestado não constava a montagem de estruturas pré-moldadas. Ainda no que tange a análise dos documentos de habilitação, a empresa TFI ENGENHARIA LTDA apresentou a **Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida**, o que motiva a sua inabilitação, porém de acordo com a item 5.13 (As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento através da apresentação da Certidão Simplificada, exigência do item 6.1.2 (da habilitação), poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.) do edital, a empresa TFI ENGENHARIA LTDA comprovou seu enquadramento através da certidão simplificada como Microempresa, dessa forma a mesma possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a referida certidão. No tocante ao item 6.2.2. (Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante apresentação de laudo técnico assinado pelo contador responsável) a empresa TFI ENGENHARIA LTDA apresentou o Balanço Patrimonial, bem como os índices exigidos pelo edital dentro dos limites estabelecidos, porém os valores informados em seu laudo técnico não condizem com os valores apresentados no Balanço Patrimonial. Conforme o art. 109 da Lei 8.666/93, é concedido prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação desta Ata, para recursos das empresas participantes. Sem mais acrescentar, encerra-se a presente Ata.

Mafra, 17 de novembro de 2022.


Paula Fernanda Habkost
Presidente Com. Permanente


Marilene Neudorf França
Membro


Esdras Vinícius dos Santos
Membro


Telange Telon Alves Neto
Membro